Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

LEI Nº 1736
DE 11 DE AGOSTO DE 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUI em 28/10/1994
pag. 11
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.252, JA ALTERADO PELAS LEIS 1.465 DE 06/09/1989 E 1.544 DE 05/06/1991.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 4º da lei municipal nº 1.252, de 04 de julho de 1985, alterado pelas leis de números 1.465 de 06/09/1989 e 1.544 de 05/06/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º)- Após aprovação das propostas pela Câmara Municipal e terem os interessados recolhido aos cofres municipais o equivalente a 0.2000 V.R.M.(Valor de Referência do Município), por metro quadrado da gleba pretendida, serão investidos no direito de posse ."

Artigo 2º)- Mantém o parágrafo único introduzido no artigo 4º da lei nº 1.252, que se deu através da lei nº 1.452, de 08/06/89.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE JULHO DE 1994.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário